

## **Conselho Deliberativo do Instituto Oswaldo Cruz**

Resolução # 13, de 20 de fevereiro de 2013

### **PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA DO IOC – 2013-2017**

Em reunião do Conselho Deliberativo do IOC, na data de 20 de fevereiro de 2013, foi aprovada pelos membros do CD/IOC a composição da Comissão Eleitoral que será responsável pela condução do processo eleitoral da nova Diretoria, para o período 2013-2017.

#### **Comissão Eleitoral:**

- ✓ José Jurberg – presidente
- ✓ Mariangela Ziccardi – membro (Comissão 2005/2007/2009)
- ✓ Carlos Silva – membro (Comissão 2011)
- ✓ Silvia Regina Quintana – membro (Comissão 2011)
- ✓ Ludmila Lopes – membro (Seget)
- ✓ Aline Moreira – membro (representante de Tecnologistas no CD-IOC)

Cabe a Comissão Eleitoral:

- Consolidar a lista do Colégio Eleitoral e enviar previamente aos laboratórios e serviços para conferência final.
- Estabelecer o calendário dos debates entre candidatos e organizá-los
- Garantir a possibilidade do voto facultativo a todo o colégio eleitoral
- Analisar a possibilidade de implantar o voto eletrônico, através da intranet, a distância (para quem não estiver na sede do Rio de Janeiro) desde que haja plena garantia do sigilo do voto, e/ou um sistema de voto em depósito prévio na Comissão Eleitoral.

Em 2005 foram apontadas aparentes contradições entre as determinações do CD/Fiocruz relativas aos processos eleitorais nas Unidades da Fiocruz quando comparadas ao Regimento Interno da Fiocruz (aprovado pela portaria nº237/GM do Ministério da Saúde em dezembro de 2003). A Comissão Eleitoral do IOC em 2005 consultou a Procuradoria da Fiocruz para que tais questões fossem esclarecidas. Estas providências foram tomadas e baseadas nas deliberações do CD/IOC do 18/03/2009, do Regimento Interno da Fiocruz, das Determinações do CD/Fiocruz e com assessoria da Procuradoria da Fiocruz, a Comissão Eleitoral define as seguintes normas para o processo eleitoral no âmbito do Instituto Oswaldo Cruz:

Essa resolução deve se formalizar em Portaria Interna da Direção

## Normas Para a Eleição da Diretoria do IOC

**Mandato:** 4 anos, admitida a recondução por um período consecutivo.

**Indicação:** Feita pelo Presidente da Fiocruz, escolhido de uma lista de até 3 nomes, indicados pela comunidade por meio do voto direto.

### Colégio eleitoral:

- ✓ Servidores do quadro da Fiocruz, lotados e em atividade no IOC.
- ✓ Servidores oficialmente cedidos de outras Instituições Públicas com mais de um ano de atividades no IOC.
- ✓ Servidores ocupantes de Cargo de Confiança com mais de um ano de atividades no IOC.
- ✓ Profissionais de nível superior bolsistas de Agências Oficiais de Fomento (incluindo pesquisadores aposentados, PVs, Pos-Doc, Inovatec, e outras modalidades de bolsas) e Cooperação Técnico-Científica Nacionais e Internacionais, e da Fundação de Apoio da Fiocruz (Fiotec, incluindo chefes de laboratório com bolsa Fiotec), exercendo atividades no IOC há mais de um ano, devidamente registrada no Sistema Coleta-IOC até 30 dias antes das eleições.
- ✓ Ex-Presidentes, Ex-Vice-Presidentes, Ex-Diretores e Pesquisadores Eméritos que pertenceram aos quadros do IOC.
- ✓ Alunos matriculados em cursos acadêmicos de Pós-Graduação *stricto sensu* em data anterior a 10/04/2012. Neste caso, o total de votos válidos correspondentes a esta categoria não poderá ultrapassar os 20% (vinte por cento) dos votos válidos apurados no total.

OBS: pessoas nos vínculos de estagiários e terceirizados não compõem o Colégio Eleitoral

**Quanto à Votação:** Apenas em um único candidato, em turno único.

**Quanto ao quorum eleitoral:** O número de votantes deve ser superior a 50% + 1 do Colégio Eleitoral.

**Quanto à composição da lista tríplex:** Comporão a lista, aqueles mais votados, desde que obtenham os seguintes percentuais relativos aos votos válidos (votos em candidatos + votos brancos):

- ✓ 50% + 1, no caso de apenas um candidato se apresentar.
- ✓ 30% + 1, no caso de apenas dois candidatos se apresentarem.
- ✓ 20% + 1, no caso de três ou mais candidatos se apresentarem.

**Nota:** Caso esses percentuais não sejam atingidos, deverá ser convocada uma nova eleição no prazo de uma semana.

### **Cronograma:**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
CD para decidir a Comissão Eleitoral	20 de fevereiro
Publicação do Edital do Processo Eleitoral	22 de março
Período de Inscrição de Candidatos	<b>1 a 3 de abril</b>
Divulgação da lista de candidatos	<b>3 de abril</b>
Apresentação de recursos (Comissão)	<b>4 de abril</b>
Homologação das candidaturas (Comissão)	<b>5 de abril</b>
Campanha Eleitoral (apresentação das propostas)	<b>5 de abril a 8 de maio</b>
Debate(s) Público(s) dos candidatos (2 ou mais), com toda a chapa, contemplando os temas relativos à missão do IOC, com apresentação de propostas e discussão com a comunidade	<b>(datas a serem definidas pela Comissão)</b>
Votação de 09:00 às 17:00 h	<b>09 e 10 de maio</b>
Apuração dos votos a partir das 17:00 h	<b>10 de maio</b>
Homologação do resultado (CD-IOC)	<b>14 de maio</b>
Encaminhamento da lista à Presidência	<b>14 de maio</b>
Homologação do resultado (Presidência da Fiocruz)	<b>15 de maio</b>
Posse da nova Diretoria	<b>24 de maio</b>

### **Da apresentação de candidaturas:**

A candidatura à nova Diretoria será feita através de chapa completa constituídas por 1 (um) candidato a Diretor e os 4 vice-diretores específicos de cada área (VD-DIG + VD-PDI + VD-EIC+ VD-SRC)

A solicitação de inscrição deverá ser feita através de um documento, onde constem as assinaturas do candidato a Diretor e dos respectivos candidatos a Vice-Diretores.

Local de Inscrição: Serviço de Gestão de Trabalho

Data e Horário: 1 a 3 de abril de 2013 das 09:00 às 16:00 h.

Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor servidores das carreiras de nível superior que apresentem as seguintes qualificações: reconhecida liderança científica e título de Doutor

Poderão candidatar-se, ainda, a convite de membros do IOC, pesquisadores pertencentes a outras instituições de pesquisa, que apresentem as qualificações anteriores.

### **Dúvidas ou Omissões**

Nos casos não contemplados nas presentes regras, ou que apresentem dúvidas na sua interpretação, a Comissão Eleitoral se encarregará de prestar os esclarecimentos necessários ou deliberará sobre o assunto em questão.